



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 187/SEF – 04.05.2021

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021 a Municípios localizados no Extremo Sul Catarinense, fixa prazo dos repasses e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Seção VIII, do Capítulo IV da Lei nº 17.996, de 02 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e na Parte V do Anexo I da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021), que identifica as emendas parlamentares impositivas pormenorizadamente; e

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais, previstas na LOA 2021, aos Municípios beneficiados da região do Extremo Sul Catarinense, abrangidos pela Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), bem como os respectivos valores e o calendário de repasse, na forma de transferências especiais que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emendas parlamentares impositivas constantes na Parte V do Anexo I da LOA 2021, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas observarão as vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto ao Anexo III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural quanto ao Anexo IV e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo V, e para fins de execução orçamentária do Estado a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considera o objeto da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º Os repasses para as emendas constantes nos Anexos desta Portaria ocorrerão em parcela única, no mês de maio de 2021.

§ 5º Não estão abrangidas na presente Portaria e seus Anexos as emendas parlamentares impositivas com impedimento de ordem técnica, conforme previsão do art. 43 da Lei nº 17.996/2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas parlamentares impositivas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro domicílio bancário para contemplar os recursos das demais funções governamentais identificadas na presente Portaria, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários e/ou nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAM/CC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MACANHÃO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021 - AMESC

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Subação: 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Araranguá	Sergio Motta	936	100.000,00	Corrente
Ermo	Jose Milton Scheffer	2111	130.000,00	Corrente
Jacinto Machado	Joao Amin	1120	100.000,00	Corrente
Jacinto Machado	Rodrigo Minotto	1368	100.000,00	Corrente
Maracajá	Ricardo Alba	223	150.000,00	Corrente
Meleiro	Jesse Lopes	967	100.000,00	Corrente
Meleiro	Rodrigo Minotto	1369	100.000,00	Corrente
Santa Rosa do Sul	Felipe Estevao	1234	200.000,00	Corrente
São João do Sul	Ada Faraco de Luca	1509	150.000,00	Capital
São João do Sul	Julio Garcia	1793	200.000,00	Corrente
Sombrio	Ana Paula da Silva	906	100.000,00	Capital
Sombrio	Felipe Estevao	1266	500.000,00	Corrente
Turvo	Joao Amin	1098	100.000,00	Capital
		13	2.030.000,00	

ANEXO II - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021 - AMESC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Subação: 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Araranguá	Ada Faraco de Luca	1585	200.000,00	Capital
Araranguá	Volnei Weber	1832	114.400,00	Capital
Balneário Gaivota	Felipe Estevao	1238	100.000,00	Corrente
Balneário Gaivota	Marcos Vieira	1485	100.000,00	Corrente
Ermo	Ada Faraco de Luca	1539	150.000,00	Capital
Ermo	Dr. Vicente	2173	100.000,00	Corrente
Jacinto Machado	Felipe Estevao	1241	100.000,00	Capital
Maracajá	Ana Paula da Silva	890	100.000,00	Capital
Maracajá	Felipe Estevao	1232	100.000,00	Capital
Meleiro	Felipe Estevao	1240	100.000,00	Capital
Meleiro	Rodrigo Minotto	1404	100.000,00	Corrente
Passo de Torres	Felipe Estevao	1235	100.000,00	Corrente
Passo de Torres	Volnei Weber	691	150.000,00	Capital
Praia Grande	Ricardo Alba	239	100.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Ismael dos Santos	274	100.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Marcos Vieira	1612	100.000,00	Capital
São João do Sul	Jose Milton Scheffer	2136	250.000,00	Capital
Sombrio	Luiz Fernando Vampiro	2239	404.396,00	Capital
Timbé do Sul	Felipe Estevao	1229	100.000,00	Corrente
Turvo	Rodrigo Minotto	1398	152.400,00	Corrente
		20	2.721.196,00	

ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021 - AMESC

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Araranguá	Ada Faraco de Luca	1583	200.000,00	Capital
Araranguá	Ismael dos Santos	272	200.000,00	Capital
Araranguá	Jair Miotto	202	150.000,00	Capital
Araranguá	Julio Garcia	1788	500.000,00	Capital
Araranguá	Sergio Motta	954	100.000,00	Capital
Araranguá	Volnei Weber	1854	335.600,00	Capital
Balneário Arroio do Silva	Felipe Estevao	1237	100.000,00	Capital
Balneário Arroio do Silva	Jair Miotto	176	100.000,00	Capital
Balneário Arroio do Silva	Jose Milton Scheffer	2167	180.000,00	Capital
Balneário Arroio do Silva	Rodrigo Minotto	1405	200.000,00	Capital
Balneário Arroio do Silva	Rodrigo Minotto	1413	100.000,00	Capital
Balneário Arroio do Silva	Sargento Carlos Henrique de Lima	544	150.000,00	Capital
Balneário Gaivota	Jose Milton Scheffer	2162	127.400,01	Capital
Balneário Gaivota	Jose Milton Scheffer	2168	200.000,00	Capital
Balneário Gaivota	Julio Garcia	1813	150.000,00	Capital
Balneário Gaivota	Rodrigo Minotto	1412	300.000,00	Capital

Ermo	Felipe Estevao	1233	100.000,00	Capital
Ermo	Luiz Fernando Vampiro	2222	250.000,00	Capital
Ermo	Volnei Weber	537	150.000,00	Capital
Jacinto Machado	Julio Garcia	1785	200.000,00	Capital
Jacinto Machado	Rodrigo Minotto	1373	200.000,00	Capital
Jacinto Machado	Volnei Weber	529	100.000,00	Capital
Maracajá	Ada Faraco de Luca	1488	150.000,00	Capital
Maracajá	Julio Garcia	1786	400.000,00	Capital
Maracajá	Luiz Fernando Vampiro	2216	300.000,00	Capital
Maracajá	Volnei Weber	534	200.000,00	Capital
Meleiro	Ivan Naatz	654	100.000,00	Capital
Morro Grande	Altair Silva	1415	100.000,00	Capital
Morro Grande	Felipe Estevao	1276	100.000,00	Capital
Morro Grande	Jose Milton Scheffer	2127	400.000,00	Capital
Morro Grande	Rodrigo Minotto	1374	100.000,00	Corrente
Passo de Torres	Julio Garcia	1790	250.000,00	Capital
Praia Grande	Ana Paula da Silva	909	100.000,00	Capital
Praia Grande	Felipe Estevao	1239	200.000,00	Capital
Praia Grande	Joao Amin	1104	200.000,00	Capital
Praia Grande	Jose Milton Scheffer	2131	150.000,00	Capital
Praia Grande	Jose Milton Scheffer	2132	250.000,00	Capital
Praia Grande	Julio Garcia	1791	150.000,00	Capital
Praia Grande	Ricardo Alba	243	100.000,00	Capital
Praia Grande	Rodrigo Minotto	1379	200.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Jose Milton Scheffer	2142	250.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Jose Milton Scheffer	2145	250.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Luiz Fernando Vampiro	2235	200.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Rodrigo Minotto	1378	200.000,00	Capital
São João do Sul	Felipe Estevao	1236	200.000,00	Capital
São João do Sul	Joao Amin	1107	100.000,00	Capital
São João do Sul	Jose Milton Scheffer	2137	250.000,00	Capital
São João do Sul	Luiz Fernando Vampiro	2233	300.000,00	Capital
São João do Sul	Rodrigo Minotto	1377	200.000,00	Corrente
São João do Sul	Volnei Weber	528	150.000,00	Capital
Sombrio	Ada Faraco de Luca	1581	150.000,00	Capital
Sombrio	Jose Milton Scheffer	2140	200.000,00	Capital
Sombrio	Jose Milton Scheffer	2141	130.000,00	Capital
Timbé do Sul	Jose Milton Scheffer	2146	500.000,00	Capital
Turvo	Felipe Estevao	1228	300.000,00	Capital
Turvo	Jose Milton Scheffer	2149	100.000,00	Capital
Turvo	Jose Milton Scheffer	2150	400.000,00	Capital
		57	11.423.000,01	

ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021 - AMESC
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Araranguá	Joao Amin	1656	165.000,00	Capital
Araranguá	Luiz Fernando Vampiro	2232	500.000,00	Capital
Balneário Gaivota	Jesse Lopes	995	250.000,00	Capital
Passo de Torres	Joao Amin	1106	100.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Julio Garcia	1805	123.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Julio Garcia	1806	142.400,00	Capital
Santa Rosa do Sul	Volnei Weber	676	100.000,00	Capital
		7	1.380.400,00	

ANEXO V - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021 - AMESC**DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM**

Subação: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Araranguá	Rodrigo Minotto	1407	130.000,00	Capital
Jacinto Machado	Ada Faraco de Luca	1490	200.000,00	Capital
Passo de Torres	Jose Milton Scheffer	2129	300.000,00	Capital
		3	630.000,00	

RESUMO ANEXOS PORTARIA - AMESC

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$
SAÚDE	0.100	13	2.030.000,00
EDUCAÇÃO	0.100	20	2.721.196,00
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0.261	57	11.423.000,01
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	0.261	7	1.380.400,00
FUNDAM	0.261	3	630.000,00
TOTAL		100	18.184.596,01